



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACAMBIRA

PORTARIA N.º 11/2025
DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Designa o agente de contratação e equipe de apoio para o desempenho das funções essenciais à execução da lei nº 14.133/2021 no âmbito da Câmara Municipal de Macambira/SE, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MACAMBIRA ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e, tendo em vista o que consta na Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e a Lei Municipal n.º 03 de 19 de Fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados a atuarem como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO e EQUIPE DE APOIO**, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, nos termos art. 8º § 2º da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 03/2024, os seguintes agentes públicos:

I – **Agente de Contratação**, o Sr.(a) JOSEFA MYLENA ALMEIDA SANTOS – CHEFE DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS - Matrícula nº 31, com qualificação técnica comprovada em licitações públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

II – **Equipe de Apoio**, o Sr.(a) EMERSON IGOR LEAL SILVA – CHEFE DE SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - Matrícula nº 32, com qualificação técnica comprovada em licitações públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

Parágrafo Primeiro: As atribuições do agente de contratação estão previstas na Lei Municipal nº 03/2024. O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Parágrafo Segundo: Em licitação na modalidade pregão, o agente de contratação responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Parágrafo Terceiro: O agente de agente de contratação, será auxiliado pelos demais agentes, que automaticamente assumiram a função de equipe de apoio;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACAMBIRA

Parágrafo Quarto: O agente de contratação poderá dispensar a equipe de apoio quando julgar competente para conduzir o certame sozinho, sem prejuízo para administração municipal.

Art. 2º Em eventuais afastamentos legais ou impedimentos dos servidores, poderá designar substituto com a finalidade de dar andamento aos processos de contratações previstos pela Lei.

Art. 3º Os servidores designados poderão solicitar, sempre que necessário, pareceres, assessoramento técnico ou informações dos demais setores da administração municipal para auxiliá-lo na condução dos procedimentos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Em 02 de Janeiro de 2025.

JOSÉ ADALBERTO CERQUEIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE